



À

FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Av. 1º. Junho, no. 179, Centro

Divinópolis/MG

CEP 35.500-003

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO NO. 033366/2008

BOLETIM DE OCORRÊNCIA NO. 200876

COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE

MINAS GERAIS LTDA., sociedade cooperativa inscrita no CNPJ sob o no. 17.249.111/0001-39, com sede na Rua Itambé, no. 40, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-150, e com unidade de produção inscrita no CNPJ sob o no. 17.249.111/0065-01, localizada na Rodovia BR 262, Km 403, em Pará de Minas/MG, CEP 35.661-269, vem, nos termos do artigo 33 e seguintes do Decreto 44.844/2008, apresentar sua **DEFESA** pelas razões de fato e de direito a seguir.

Própria e tempestiva a presente defesa, vez que o Autuado foi notificado em 07 de agosto de 2008, sendo findo o prazo de 20 (vinte) dias para defesa em 27 de agosto de 2008. Assim, sendo postada a defesa na presente data, como lhe faculta o artigo 39 do Decreto 44.844/2008, fica demonstrada sua tempestividade.

O Boletim de Ocorrência em epígrafe foi lavrado com base na constatação da seguinte irregularidade:

“causar poluição com lançamento de óleos, graxa, soro em curso d’água, causando dano ao recurso hídrico, Ribeirão Paciência, com

Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.
Rua Itambé, 40 - Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-150 - Fone (31) 3249-3700

Regional Copam 29/08/2008 15:03 - R109552/2008

CGFAI

atividade de lavação de caminhões tanque, em um lava-jato, sem passar por um sistema de 'SAO - Separação de Água e Óleo'



Primeiramente, cumpre-se destacar que a Autuada é uma tradicional empresa mineira, envolvida em projetos ambientais para promover o desenvolvimento sustentável, buscando sempre assegurar a qualidade de vida e do meio-ambiente.

Na verdade, o Auto de Infração em discussão não merece prosperar, pois não há qualquer demonstração de ocorrência do suposto dano ao recurso hídrico. **Certo é que não foi realizado o necessário Laudo de Análise ou mesmo coletadas amostras da água para análise para fins de apurar se a atividade da autuada implica ou não em dano ao recurso hídrico conforme apontado.**

ORA, NÃO PODE A AUTUADA ESTAR SUJEITA À ARBITRARIEDADE DA AUTORIDADE POLICIAL QUE, A SEU MERO CRITÉRIO, E SEM QUALQUER FUNDAMENTO TÉCNICO OU LABORATORIAL, LAVRA UM AUTO DE INFRAÇÃO, IMPONDO À EMPRESA UMA ABSURDA PENALIDADE.

Na verdade, a atividade em questão consiste na limpeza preliminar externa das rodas dos caminhões, antes que os mesmos adentrem na unidade de produção da autuada.

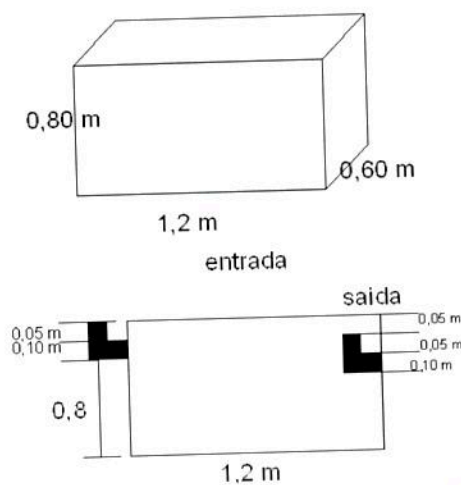
Entretanto, a mera limpeza das rodas para a retirada de barro não acarreta dano ao recurso hídrico local, **não havendo indício de que óleo ou graxa são lançados no Ribeirão Paciência conforme aponta o Auto de Infração lavrado.**

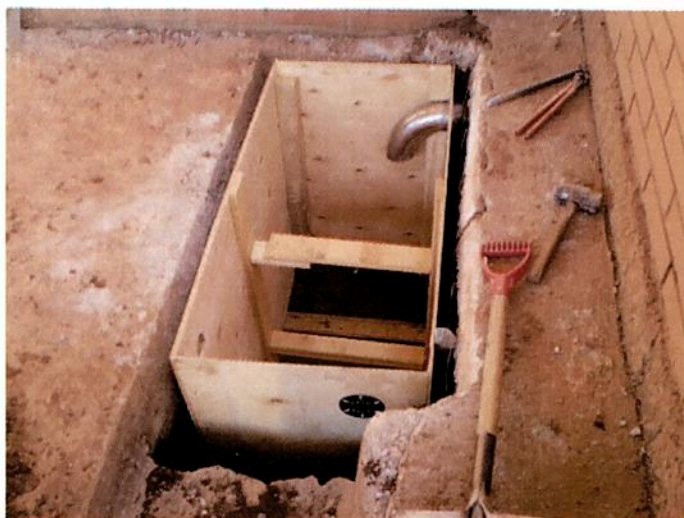


Mais uma vez deve ser destacada a preocupação da Autuada com o meio-ambiente que, através de seu Programa (Qualidade, Segurança e Meio-ambiente), realiza constantes vistorias dos caminhões de transporte de leite para assegurar que os mesmos não tenham qualquer vazamento do produto transportado, ou de elementos de sua mecânica (óleo, graxa ou combustível). (vide documentação anexa)

Entretanto, mesmo certos de que não existe despejo de elementos como óleo ou graxa no recurso hídrico do Ribeirão Paciência como já foi acima apontado, ainda assim a autuada, dentro de sua política de proteção prioritária ao meio-ambiente, **promoveu a construção de um Sistema SAO (Separação de água e óleo) para certificar-se de que nenhum elemento poluente é despejado no ribeirão.**

Abaixo seguem fotos que demonstram que o Sistema SAO já foi implantado e já está em funcionamento, sendo separado qualquer eventual elemento poluente da água, o qual é destinado para tratamento adequado na ETE – Estação de Tratamento de Efluentes.







Assim, resta comprovada a correta conduta da autuada, que sempre buscou o respeito ao meio-ambiente em todos os seus atos.

Pelo exposto, requer:

Diante da falta do Laudo de Análise da água ou de qualquer outra evidência que dê suporte ao Auto de Infração lavrado, requer seja o mesmo julgado insubsistente, por ser ato arbitrário da autoridade policial, configurado como uso excessivo do poder de polícia.

Por outro lado, caso assim não entenda este respeitável órgão, verificada a boa-fé da autuada que sempre buscou agir com extrema correção, não medindo esforços para o amplo e irrestrito respeito ao meio-ambiente, além de ser primária neste ato, e já tendo inclusive promovido a implantação do Sistema SAO (Separação Água-Óleo) para fins de separação de qualquer eventual elemento poluente da água despejada no ribeirão, requer não lhe seja aplicada qualquer penalidade, ou que a pena de multa seja convertida em mera advertência, com o caráter instrutivo.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 27 de agosto de 2008.



Alessandro Franco de Macedo
OAB/MG 89.369



Rodrigo Coelho de Lima
OAB/MG 63.967

Palavra do Presidente

Caros colaboradores,

Ter 59 anos de existência e ser 100% brasileira não é o bastante para garantir a nossa sobrevivência em um mercado competitivo e globalizado. Temos que inventar o nosso próprio futuro, sabendo que os caminhos que nos trouxeram até aqui não são os mesmos que nos conduzirão daqui pra frente.

Para consolidar nossa presença no mercado mundial, realizaremos diversos investimentos, mas o principal e o mais importante será em qualidade, segurança e meio ambiente. Por isso, durante o mês de setembro, lançaremos em todas as unidades o Programa Itambé para Qualidade, Segurança e Meio Ambiente (QSMA), um programa totalmente voltado para a garantia da qualidade dos produtos, a melhoria das condições de trabalho e a preservação e cuidado com o meio ambiente.

Nesta oportunidade, quero convidá-los a participar do Programa Itambé QSMA e a fazer parte do time que vai garantir o futuro da Itambé.

Sejam bem vindos ao QSMA!



JOSÉ PEREIRA CAMPOS FILHO

Presidente



Política da Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A CCPR - Itambé é uma empresa que atua no ramo de Laticínios, Rações e Armazéns e está presente no Brasil e no exterior, fornecendo produtos com qualidade e segurança alimentar, valorizando o bem estar da sociedade, dos clientes e colaboradores e se comprometendo a:

- Buscar a melhoria contínua em Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, atendendo às normas internas Itambé, às exigências de mercado e à legislação vigente;
- Desenvolver suas atividades, produtos e serviços de modo a eliminar ou minimizar a geração de aspectos e impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- Conduzir as atividades com prevenção de acidentes do trabalho, manutenção da saúde dos colaboradores e eliminação ou minimização dos riscos identificados;
- Incentivar a comunicação interna e externa dos assuntos de qualidade, segurança do trabalho e meio ambiente.



Programa Itambé

QSMA

Qualidade, Segurança e Meio Ambiente



Você faz parte desse programa.

